

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENSINO MÉDIO

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENSINO MÉDIO e sorteio de uma BOLSA DE ESTUDO.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/ concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

1.1 O objeto do presente é a oferta de desconto para candidatos que queiram se inscrever para um curso de graduação do ensino a distância da Unicesumar e atendam aos requisitos de uma das condições descritas no item 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

1.2 A oferta de desconto para professores do Ensino Médio, da rede pública ou privada, que atendam aos critérios e condições de participação para cursar uma 2ª Licenciatura, descritos no item 6.

### 2. **VIGÊNCIA**

2.1 Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 14/03/2018 à 21/05/2018.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ensino Médio – com ENEM:

- Documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão), com no máximo 2 (dois) anos de conclusão no momento da inscrição.
- Comprovante de realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, para este caso, os candidatos estão dispensados da realização do vestibular e a nota do ENEM será utilizada como critério de aprovação;

3.2. Ensino Médio – sem ENEM:

- Documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Histórico escolar ou Certificado de Conclusão), com no máximo 2 (dois) anos de conclusão no momento da inscrição. Neste caso, o aluno deverá realizar a prova do vestibular para concorrer às vagas ofertadas pela IES nos cursos da modalidade EAD.

#### 4. **DOS DESCONTOS**

4.1. O DESCONTO é válido somente para novos alunos, e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

4.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes DESCONTOS:

4.2.1. Ensino Médio – com ENEM: desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.2. Ensino Médio – sem ENEM: desconto de 10% (dez por cento) podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicados apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima, serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, em sua mensalidade se não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O BENEFICIADO poderá participar das campanhas comerciais EU INDICO e VEM COMIGO, para saber mais informações, o candidato deve consultar o regulamento dessas campanhas. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação nessas campanhas serão cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.8.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento das campanhas comerciais EU INDICO e VEM COMIGO.

4.9. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.10. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para as Engenharias EAD.

4.11. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.12. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. 2ª LICENCIATURA**

6.1. Professores do Ensino Médio, da rede pública ou privada, que quiserem cursar uma 2ª Licenciatura terão desconto de 20% (10% desconto + 10% pontualidade) no valor das mensalidades, válido a partir da segunda mensalidade;

6.2 O desconto é válido para os cursos na modalidade EAD da Unicesumar.

6.3 O desconto é válido para os cursos de Licenciatura, não sendo válido para os cursos de Bacharelado.

6.4. Os professores deverão apresentar comprovante recente de vínculo com alguma escola da rede pública ou privada, podendo ser o holerite (de no máximo 3 meses anterior à solicitação de desconto).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

6.6 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 13 de Março de 2018.

**Cesumar**

